TC nº 72-000.741.05-79

ANÁLISE. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. AHM. Serviços de lavagem de roupa hospitalar externa, com fornecimento de material de consumo. Impropriedades formais relevadas. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TCs: 72.000.632.05-33, 72.001.486.07-70.

Transitado em julgado em: 22.05.2013.

2.639ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares a Concorrência 003/2004, o Contrato 40/2004, assim como os Termos de Aditamento 082/2005, 035/2006 e 106/2006, relevando as impropriedades formais constatadas.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de setembro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

MAURÍCIO FARIA – Relator.

RELATÓRIO E VOTO ENGLOBADOS: v. TC 72.001.486.07-70.